



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval**

PROJETO DE LEI Nº 31 DE 12 DE ABRIL DE 2022

**ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS 1.606/2021 E
1.618/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal n.º 1.606/2021, de 08 de abril de 2021, passando a constar com a seguinte redação:

Art 2º O contrato terá poderá ser renovado por períodos sucessivos de até 6 (seis) meses, enquanto vigente, no Município, o estado de calamidade pública provocado pela pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal n.º 1.618 de 26 de maio de 2021, passando a constar com a seguinte redação:

Art 2º O contrato terá poderá ser renovado por períodos sucessivos de até 6 (seis) meses, enquanto vigente, no Município, o estado de calamidade pública provocado pela pandemia do novo coronavírus.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 12 de abril de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 31/2022

Senhores Vereadores, estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 31/2021, que altera as leis municipais de números 1.618/2021 e 1.606/2021, autorizando o Município a prorrogar os contratos emergenciais que derivaram dessas leis por períodos sucessivos de seis meses, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em razão da pandemia do novo coronavírus no Município.

Quando da concepção das leis que agora se busca alterar, não havia como se estimar o período em que se iria necessitar dos profissionais para auxílio nas medidas de combate ao novo coronavírus, tendo-se recorrido à regra geral prevista no art. 231 da Lei Municipal n.º 962/2011. Não obstante, a necessidade excepcional que motivou as contratações ainda persiste e o estado de calamidade pública em âmbito municipal foi prorrogado até 31/07/2022.

Assim, considerando que os contratos temporários já prorrogados por uma vez têm prazo final para os meses de abril e maio do corrente ano, pretende-se alterar a lei que autorizou as contratações para que sejam possíveis outras prorrogações enquanto durar a calamidade pública no Município.

Por essas razões, solicitamos a análise e aprovação do Projeto de Lei n.º 31/2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito